



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 099/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

**“Dispõe sobre alteração do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e dá outras providências correlatas.”**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 044, de 18 de Junho de 2013, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 018, de 14 de Junho de 2013.

**Art. 1º-** Esta Lei Complementar dispõe sobre alteração do Quadro de Pessoal vigente da Prefeitura Municipal de Tabapuã, sendo alteradas as referências salariais dos cargos públicos de provimento efetivo abaixo discriminados, na seguinte conformidade:

Cargo	Provimento	Referência Salarial	Quantidade de Cargos	Nova Referência Salarial
Contador	Efetivo	10	01	11
Tesoureiro	Efetivo	10	01	11

**Art. 2º-** O Quadro de Pessoal passa a prevalecer consolidado, com as alterações decorrentes do artigo anterior.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas por dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



**Art. 4º**- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 vinte dias do mês de Junho de 2013.

**JAMIL SERON**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
**Diretor Administrativo**

